



[Handwritten signature in blue ink]

ATA N.º 8

09 DE JUNHO DE 2026

Ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezoito horas e trinta minutos, tendo presidido à reunião Telmo Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Pereira (Secretária), Susana Costa (Tesoureira), Carlos Martins, Virgílio Loureiro e Henrique Rodrigues (Vogais).

Registou-se a ausência de Graciete Vaz (vogal) justificada por motivos profissionais.

ORDEM DE TRABALHO

1. Ata – Leitura, discussão e votação

2. Público – Período de intervenção

3. Período antes da ordem do dia

4. Ordem do dia

4.1. Pedidos de Apoio:

4.1.1. Grupo Desportivo de Bragança

4.1.2. Escola de Futebol Crescer

4.1.3. Clube Académico de Bragança

4.1.4. Protocolo – Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires

4.2. Propostas:

4.2.1. 1.ª Alteração Orçamental

- 4.2.2. Transferência de competências para o ano 2027
- 4.2.3. Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2025/2026
- 4.2.4. Transferência de competências para o ano letivo de 2026/2027
- 4.2.5. Protocolo – Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires
- 4.2.6. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias desde a última reunião de executivo.

Antes do início dos trabalhos e por iniciativa do Senhor Presidente fez-se a integração de mais um ponto na Ordem de Trabalhos.

1 - ATA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Leitura, discussão e aprovação na íntegra da Ata n.º 7 da reunião anterior. Posta a votação a ata foi aprovada, por todos os membros que estiveram presentes na respetiva reunião.

2 – PÚBLICO – PERÍODO DE INTERVENÇÃO

Não havendo ninguém para participar, não se registou qualquer intervenção no período destinado às intervenções do público.

3 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto não houve nada a acrescentar.

4 - ORDEM DO DIA

4.1. Pedidos de Apoio:

4.1.1. Grupo Desportivo de Bragança

O Grupo Desportivo de Bragança solicitou apoio financeiro para custear despesas inerentes à temporada desportiva 2026/2027. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 1.500,00€ a fim de custear despesas inerentes à atividade da equipa, designadamente de alojamento, refeições, transportes, entre outras.

O Vogal Virgílio Loureiro ausentou-se da reunião por fazer parte dos órgãos sociais do clube.

4.1.2. Escola de Futebol Crescer

A Escola de Futebol Crescer solicitou apoio para a aquisição dos troféus para o “*Torneio Crescer Jogando 2026*” a realizar nos dias 13 e 14 de junho. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 500,00€ para suportar os custos inerentes à organização do evento.

4.1.3. Clube Académico de Bragança

O Clube Académico de Bragança solicitou apoio para a aquisição de t-shirts para o “*SARAU 2026*”, que decorreu no dia 06 de junho de 2026. O Executivo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da oferta de t-shirts para os atletas participantes.

4.1.4. Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças

A Associação Coral Brigantino solicitou apoio para a realização do “*XIX Encontro Internacional de Coros Infanto-Juvenis de Bragança*” que terá lugar no dia 20 de junho, pelas 17:00h no Teatro Municipal de Bragança. Foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio através da oferta de cinco ramos de flores para os maestros participantes no evento.

4.2. Propostas:

4.2.1. 1.ª Alteração Orçamental

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2026



Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 18/05/2026 Alteração N.º: 1

Descrição: 1ª Alteração Permutativa Orçamental

Página 1/1

Código	Descrição	Receita				Observações
		Previsões Actuais	Modificações Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Previsões Corrigidas	
R3 040123999906	Taxas, multas e outras penalidades	3 500,00	1 000,00	0,00	4 500,00	
R5 R5.1	Certificação de Fotocópias	3 500,00	1 000,00	0,00	4 500,00	
R5.1.1	Transferências e subsídios correntes	500,00	800,00	0,00	1 300,00	
R5.1.1.5	Transferências correntes	500,00	800,00	0,00	1 300,00	
0605010102	Administrações públicas	500,00	800,00	0,00	1 300,00	
R8 09040101	Administração local	500,00	800,00	0,00	1 300,00	
	Elecções	500,00	800,00	0,00	1 300,00	
	Venda de bens de investimento	10 000,00	0,00	1 800,00	8 200,00	
	Equipamento de transporte	10 000,00	0,00	1 800,00	8 200,00	
T o t a l			1 800,00	1 800,00	14 000,00	

Orgão Executivo: Em _____ de _____

Produto licenciado a: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

© Núcleo Data - Consultoria e Programação Informática, Lda

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Ano: 2026



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 18/05/2026 Alteração N.º: 1

Descrição: 1ª Alteração Permutativa Orçamental

Página 1/1

Código		Descrição	Despesa			Observações
Orgânica	Rubrica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
D1		Despesas com o pessoal	3 500,00	1 000,00	0,00	4 500,00
D1.3		Segurança social	3 500,00	1 000,00	0,00	4 500,00
02	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	3 500,00	1 000,00	0,00	4 500,00
D2		Aquisição de bens e serviços	1 500,00	0,00	500,00	1 000,00
02	02022502	Outros Serviços	1 500,00	0,00	500,00	1 000,00
D4		Transferências e subsídios correntes	2 500,00	0,00	500,00	2 000,00
D4.1		Transferências correntes	2 500,00	0,00	500,00	2 000,00
D4.1.2		Entidades do setor não lucrativo	2 500,00	0,00	500,00	2 000,00
03	04070102	Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré Escolar	2 500,00	0,00	500,00	2 000,00
D6		Aquisição de bens de capital	3 250,00	1 000,00	1 000,00	3 250,00
04	0701060201	Reparação de Equipamento de Transporte	2 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00
04	070107	Equipamento de informática	1 250,00	1 000,00	0,00	2 250,00
T o t a l				2 000,00	2 000,00	10 750,00
Órgão Executivo: Em _____ de _____						

Produto licenciado a: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

© Núcleo Data - Consultoria e Programação Informática, Lda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ano: 2026

Página 1/1

Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

Alteração N.º 2

Objetivo	Número do projeto	Designação	Classificação Orçamental		Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)		
			Orçânica	Económica	Início	Fim	2026		Anos Seguintes						
							Dotação Actual	Dotação Corrigida	2027	2028	2029	2030		Outros	
I		Funções gerais													
I	02/2010	Equipamento Informático - Aquisição de Hardware	04	0700.07	01/01/2026	31/12/2026	1 250,00	2 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
I	15/2010	Reparação de Equipamentos de Transporte	04	0701.00(2010)	01/01/2010	30/09/2021	2 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 000,00	
TOTAL							3 250,00	3 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão Executivo: Em _____ de _____ de _____

Órgão Deliberativo: Em _____ de _____ de _____

Produto licenciado a: União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

© Núcleo Data - Consultoria e Programação Informática, Lda






ATA N.º 8- pág. 6/23

4.2.2. Transferência de competências para o ano de 2027

Proposta: Transferência de competências para o ano de 2027

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece no seu artigo 1.º “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”.

Este diploma vem, ainda, reforçar várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios, como dispõe o n.º 2 do artigo 38.º.

Para concretizar esta transferência de competências, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que define os procedimentos de transferência dos recursos (financeiros, humanos e patrimoniais) dos municípios para as freguesias.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a sua aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos. Sendo aprovada a transferência de competências do município para a freguesia, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir.

Assim, e considerando as negociações realizadas entre a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e o executivo municipal, serve a presente proposta de auto de transferência de recursos financeiros para o ano de 2027, relativo às competências contempladas no presente ano. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.





98

98
Sê
Santa Maria
Meixedo
Bragança

Declaração sobre transferências de competências do Município de Bragança para os Órgãos das Autarquias

A União das freguesias de Sê, Santa Maria e Meixedo (UFSSMM), tendo sido notificada da proposta de Recusa de Transferência de Competências do Município de Bragança para os Órgãos das freguesias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de Abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, no seguimento da publicação da lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, por despacho do Senhor Presidente da Junta, proferido ao abrigo de delegação de competências conferida pela Junta de Freguesia em reunião de 04/11/2025, emitir parecer favorável à proposta apresentada pelo Município de Bragança, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de Abril de recusa ou não transferência das competências constantes no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei supra referido, a saber a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m), para o núcleo urbano da cidade, continuando a exercer a competência definida no Auto de Transferência, na área de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros na antiga Freguesia de Meixedo.

Bragança, 25 de maio de 2026


O Presidente da Junta da UFSSMM



MINUTA DE ACORDO

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO PARA O ANO DE 2027

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Largo S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO**.

A União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 510840019, com Sede na Rua Abílio Beça, N.º 16, 5300-011 Bragança, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Telmo Ramiro Prada Afonso, adiante designada por **FREGUESIA**.

Assim, entre os representados de ambos os outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é celebrado o presente Acordo de Transferência de Recursos, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de ..., sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ... e pela Assembleia de Freguesia em sessão de.....

Cláusula 1ª Objeto

O presente Acordo tem por objeto a transferência de recursos para a **FREGUESIA**, no âmbito da transferência de competências do **MUNICÍPIO**, em matéria de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

I

Cláusula 2ª

Atividades de conservação e manutenção

- 1 - No âmbito do presente Acordo a **FREGUESIA** compromete-se a assegurar:
- 2 - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação compreende a limpeza, a manutenção e a conservação dos espaços de jogo e recreio, propiciando a sua adequada utilização, caso seja aplicável à Freguesia.
3. As reparações relativas aos estabelecimentos escolares integram, em especial, as elencadas no Anexo I do presente Acordo, que dele faz parte integrante, caso seja aplicável à Freguesia.
4. Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, caso seja aplicável à Freguesia.

Cláusula 3ª

Recursos financeiros

- 1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 2ª, é concedida, pelo **MUNICÍPIO à FREGUESIA**, uma verba no montante de euros, conforme o Mapa II em anexo, onde constam, discriminados, os montantes a transferir por conta de cada uma das competências ora transferidas.
- 2 - Os recursos financeiros são transferidos, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado (OE) para as freguesias, sendo os mesmos financiados com recurso a receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 4ª

Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução do presente acordo, por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 5ª

Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente acordo, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso se revele necessário.

Cláusula 6ª

Obrigações da Freguesia

1. No âmbito do presente Acordo a **FREGUESIA** fica obrigada a:

- a) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências contempladas neste acordo;
- b) Proceder de forma correta e equilibrada às reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico, referidas no anexo I e à manutenção de espaços envolventes, caso seja aplicável, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia.
- c) Assegurar a manutenção das vias e espaços públicos, dentro do perímetro da Freguesia, incluindo valetas, sarjetas e sumidouros, assim como o escoamento de águas pluviais.
- e) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras, caso seja aplicável.
- g) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências.

Cláusula 7ª

Execução e avaliação do acordo

A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo **MUNICÍPIO** que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a **FREGUESIA**, solicitando todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente acordo.

Cláusula 8ª

Prazo de validade do acordo

O presente acordo termina no dia 31 de dezembro de 2027.

Cláusula 9ª

Cessação do Acordo

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente acordo quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. A cessação do presente acordo não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 10ª

Modificação do acordo

1. O presente Acordo pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que se fundou a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Acordo.

2. A modificação do Acordo obedece a forma escrita.

Cláusula 11ª

Revogação

O presente Acordo não é suscetível de revogação.

Cláusula 12ª

Caducidade

O Acordo caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 8ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 13ª

Entrada em vigor

4

O presente acordo de execução entra em vigor em 1 de janeiro de 2027.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A proposta deverá ser submetida à Assembleia para apreciação e votação.

4.2.3. Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano letivo 2025/2026.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL



- Minuta -

Primeira Adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo

Considerando que

Em 10 de setembro de 2025, foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo (UFSSM), nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.

Através da celebração do referido contrato, o Município de Bragança delegou na Junta de Freguesia a competência de apoiar em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.

Por deliberações da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 14 de julho de 2025, e da Assembleia Municipal, tomada em sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, foi atribuído um número de assistentes operacionais e de horas, constantes da cláusula segunda do referido contrato, para um total de 178 dias no ano letivo de 2025/2026.

Durante a execução do citado contrato, a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, solicitou reavaliação dos valores do contrato, com fundamento na duração do ano letivo, a qual não se afigura compatível com a duração do ano letivo nem com o período efetivo dos contratos celebrados com as assistentes operacionais.

Foi fundamentada a alteração do número de dias de 178 para 199 dias, correspondendo a um acréscimo de 21 dias, tendo sido ainda remetida cópia dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, celebrados com as assistentes operacionais.

Este acréscimo de 21 dias, corresponde ao valor adicional de 18.480,00 € (dezoito mil, quatrocentos e oitenta euros)

- 1 -



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL



Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 019, com sede na Av. Francisco Sá Carneiro, Edifício Forum Theatrum - Entrada 2-F 5300 - 252 Bragança, neste ato legalmente representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências que altera as cláusulas segunda e quinta, ficando as mesmas com a seguinte redação:

Cláusula Segunda
Meios humanos

1. (..)
2. O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é a que consta do quadro seguinte:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 2 -

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

A proposta deverá ser submetida à Assembleia para apreciação e votação.

4.2.4. Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo – Ano Letivo 2026/2027



----- MINUTA -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ SANTA MARIA E MEIXEDO

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, incluindo o fornecimento de refeições escolares, designadamente aos alunos do 1.º ciclo, no quadro do Programa de Generalização de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo, regulado no Anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 31 de julho de 2015.

2. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar na oferta e funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) no âmbito da educação pré-escolar, concretamente o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativas e das atividades da Componente de Apoio à Família (CAF), concretamente as atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como, durante os períodos de interrupção letiva (artigos 1.º, 3.º e 5.º).

3. Atualmente, os artigos 35.º, n.º 1, e 39.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, conferem expressamente ao órgão câmara municipal as competências em matéria de fornecimento de refeições escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo, de atividades de animação e de apoio à família e de atividades da componente de apoio à família, no quadro da prossecução das atribuições municipais nos domínios da educação e ação social,

~ 1 ~



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

consagradas, respetivamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime aprovado pelo anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. Por seu turno, segundo dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo regime, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, incluindo também, designadamente, nos domínios da educação (alínea c)) e da ação social (alínea f)).

5. Nos termos gerais do disposto no artigo 117.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais articulam entre si, nos termos dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (artigo 4.º), a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, os órgãos municipais delegar competências nos órgãos das freguesias.

6. No respeito pela intangibilidade das atribuições autárquicas, os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cf. os artigos 119.º e 131.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

7. À negociação, celebração e execução dos contratos é aplicável o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo, conforme n.º 2 do artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. Importa introduzir a figura do Gestor do Contrato, por forma a assegurar um acompanhamento, gestão e monitorização permanentes da execução contratual por parte do Município, atendendo à sensibilidade das matérias em causa e à circunstância de estarem em causa dinheiros públicos sujeitos a regras e princípios legais de especial relevância, os quais devem ser devidamente salvaguardados.

Considerando ainda que:

- a) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações.

~ 2 ~



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- b) Importa rentabilizar os recursos e os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.
- c) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente nos termos do n.º 2 do artigo 117.º e do artigo 131.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- d) A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- e) No caso em apreço, tornando-se necessário um número mínimo de auxiliares para assegurar o bom desempenho das competências consagradas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nomeadamente o apoio à hora de almoço em alguns estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança e no meio rural, bem como nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino do meio rural, e não dispondo o Município dos adequados meios humanos, justifica-se plenamente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, sem prejuízo da responsabilidade financeira do Município.
- f) Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, o estudo prévio que assentou na remuneração base (1.ª posição remuneratória e nível 5) do assistente operacional prevista na Tabela Remuneratória Única (TRU) da função pública, e demais direitos laborais estabelecidos pela Lei Geral do Trabalho nem Funções Públicas e Código do Trabalho, necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que as competências a delegar neste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, sendo, no entanto, o primeiro objetivo o atingir de um nível de prestação de serviços públicos essenciais de qualidade à população.

Entre:

~ 3 ~



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it, some with initials.

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que outorga no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ SANTA MARIA E MEIXEDO**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 019, com sede na Rua Abílio Beça, 16, 5300 - 011 Bragança, neste ato legalmente representada por Telmo Ramiro Prada Afonso, na qualidade de Presidente da Junta, que outorga no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança na União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, nos domínios dos apoios e complementos educativos, em matéria de refeitórios escolares e da componente de apoio à família.
2. Pelo presente contrato são delegadas pela Câmara Municipal na União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, nomeadamente o apoio à hora de almoço em alguns estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança, bem como nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições.

~ 4 ~

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula Segunda

Meios humanos

O número de assistentes operacionais e de horas atribuídas é a que consta do quadro seguinte:

Número de auxiliares no ano letivo 2026/2027

Estabelecimento de Ensino	Tipo de apoio	Entidade Coordenadora/ Gestora	N.º de auxiliares	N.º horas por Dia	Preço/ hora	N.º de dias letivos	Despesa anual
EB1 Augusto Moreno	Serviço de Refeição	União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo	7	2	10 €	198	27 720 00 €
Jl Estação	Serviço de Refeição		2	3	10 €	198	11 880 00 €
EB1 - Artur Mirandela	Serviço de Refeição		1	3	10 €	198	5 940 00 €
Centro Escolar da Sé	Serviço de Refeição		7	3	10 €	198	41 580 00 €
EB1 - Beatas	Serviço de Refeição		2	2	10 €	198	7 920 00 €
EB1 - Beatas	Serviço de Refeição		1	3	10 €	198	5 940 00 €
EB1 - Campo Redondo	Serviço de Refeição		2	2	10 €	198	7 920 00 €
EB1 - Campo Redondo	Serviço de Refeição		1	3	10 €	198	5 940 00 €
Cantina EB Paulo Quintela	Confeção de Refeições		1	2	10 €	198	3 960 00 €
Cantina EB Paulo Quintela	Confeção de Refeições		1	3	10 €	198	5 940 00 €
Centro Escolar de Santa Maria	Serviço de Refeição		7	3	10 €	198	41 580 00 €

Cláusula Terceira

Execução do contrato

1. Na execução das competências delegadas a União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo obriga-se a respeitar as cláusulas do contrato, o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.
2. O presente contrato é gerido por cooperação institucional entre o Município de Bragança e a União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo, procedendo-se à avaliação da execução por relatório financeiro mensal, previsto na cláusula 6.ª.

Cláusula Quarta

~ 5 ~



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do ano letivo de 2026/2027, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª.

Cláusula Quinta

Responsabilidades administrativas e financeiras

1. Para execução do presente contrato, a União das Freguesias de Sé Santa Maria e Meixedo deverá proceder, nos termos legais, ao recrutamento dos meios humanos necessários, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional ou outro regime aplicável, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O Município de Bragança assegura as despesas inerentes às funções delegadas, no montante total de 166.320,00 € (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte euros).
3. Para o efeito, o Município de Bragança procede à transferência das verbas para a União das Freguesias em três tranches, correspondentes a cada período letivo, nos termos seguintes:
 - 1.ª tranche no mês de outubro de 2026, no valor de 56.000,00 €;
 - 2.ª tranche no mês de janeiro de 2027, no valor de 56.000,00 €;
 - 3.ª tranche no mês de abril de 2027, no valor de 54.320,00 €.
4. O valor/hora acordado será atualizado em função da atualização da remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da categoria de assistente operacional, prevista na Tabela Remuneratória Única (TRU) da Administração Pública, aplicando-se ao valor/hora a mesma percentagem de alteração que vier a ser legalmente fixada para aquela posição remuneratória. A atualização produz efeitos na mesma data em que entrar em vigor a correspondente alteração remuneratória.

Cláusula Sexta

Regime de acompanhamento e avaliação da execução do contrato

~ 6 ~



[Handwritten signatures in blue ink]

1. A avaliação do presente contrato será feita mediante a apresentação, pela União das Freguesias, de relatório financeiro final, a enviar ao Primeiro Outorgante no final do contrato.
2. O relatório a apresentar deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação nominal;
 - b) Descrição do tipo de apoio e estabelecimento de ensino;
 - c) Número de horas prestadas, semanal e mensal;
 - d) Montantes pagos às assistentes operacionais.
3. A avaliação da execução do presente contrato será de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar ainda, outras informações que considerarem pertinentes.

Cláusula Sétima

Cessação do Contrato

Os outorgantes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, bem como, revogar o contrato por mútuo acordo, em qualquer caso, sem quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos ao ano letivo 2026/2027.

Cláusula Nona

Disposições finais

A atribuição das verbas foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia ____ de ____ de 2026, suportadas por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0102/04050102 – Transferências Correntes - Freguesias, compromisso n.º ____/2026, efetuado com base no cabimento n.º 1667/2026.

~ 7 ~



7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844

Pelo Segundo Outorgante

A proposta deverá ser submetida à Assembleia para apreciação e votação.

4.2.5. – Protocolo – Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires

O Senhor Presidente apresentou a proposta de celebração de protocolo de colaboração nomeadamente na promoção do bem-estar, qualidade de vida, inclusão social e apoio às pessoas idosas, através da partilha de recursos, atividades conjuntas e apoio institucional. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo entre as partes. O protocolo deverá ser submetido à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

4.2.6. Proposta de ratificação de decisão do Senhor Presidente de cedência de transporte às entidades que o solicitaram à União das Freguesias, desde a última reunião de executivo.

O Executivo da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da cedência de transporte a diversas entidades da Freguesia.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Telmo Pereira Trude Abo

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira José D.

Vogal Vinício Miguel Pires Loureiro

Vogal João Paulo Costa

Vogal Henrique André Santos Rodrigues